



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.534, DE 13 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 2.655,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), referente a atualização dos valores dos repasses do Piso Fixo para as ações de Vigilância Sanitária, efetuada pelo Ministério da Saúde, junto a Secretaria de Saúde, assim classificado:

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE SAÚDE
04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0032.2032	Suporte Administrativo do Setor de Vigilância Sanitária.
338 – 3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica(+)R\$ 2.655,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0000

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por **excesso de arrecadação**, para atendimento ao aumento no valor do repasse, em decorrência de atualização efetuada pelo Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 6.824, emitida em 03/04/2025, para as ações de Vigilância Sanitária, no valor de R\$ 2.655,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), através de crédito efetuado em 23 de abril de 2026, na Conta Corrente nº 14.402-9 - Agência 6773-3, junto ao Banco do Brasil S.A. Tal cobertura far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 13 de maio de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de maio de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

